



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

"CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos de provimento efetivo, ou seja, por concurso público, ou em decorrência de processo seletivo no caso de substituições por afastamento, licenças ou equivalente:-

a) PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA INFANTIL

Referência: Classe II Nível II valor inicial: R\$ 976,00
Quantidade: seis (06)

b) PROFESSOR ENSINO BÁSICO II

Referência: Classe III Nível III valor inicial: R\$ 1.770,00
Quantidade: sete (07)

c) MOTORISTA

Referência: Classe I Nível III valor inicial: R\$ 815,00
Quantidade: Um (01)

d) RECEPCIONISTA:

Referência: Classe I Nível II valor inicial: R\$ 678,00
Quantidade: um (01)



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

e) **SERVENTE**

Referência: Classe I Nível I valor inicial: R\$ 678,00

Quantidade: Três (03)

f) **PROFESSOR ENSINO BÁSICO I**

Referência: Classe III Nível I Valor Inicial: R\$ 1.362,00

Quantidade: quatro (04) ✓

g) **TELEFONISTA**

Referência: Classe I Nível III Valor Inicial: R\$ 678,00

Quantidade: um (01)

Parágrafo único: As atribuições, carga horária e responsabilidades de cada um dos empregos criados pelo "caput" do artigo 1º desta lei, serão definidas por decreto municipal do Executivo e constarão obrigatoriamente do edital do concurso público ou processo seletivo no caso de substituições, ou já constam de decreto municipal e de editais de concurso ou processo seletivo em andamento.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de março de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora Departamento